PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$300.000,00, para a Secretaria de Infraestrutura.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.003	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Funcional Programática: 11.003.0017.0512.0010.2156	**Atividade:** Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$300.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$300.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0010 - Saneamento básico.

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2256	Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Projeto	Un	1	R$800.000,00	150070000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria de Infraestrutura		
Programa:	0010 - Saneamento básico		
Ação:	2156 - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas		
Produto:	Projeto	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	1	500.000,00
2023	1	0,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2024	1	0,00
2025	1	300.000,00
Valor Total do Programa	**4**	**800.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de novembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20844

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$300.000,00, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras de Itapoá, encaminhamos à apreciação desta ilustre Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Entre as maiores preocupações da sociedade contemporânea, está a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população. É dado que a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial são serviços públicos essenciais, diretamente ligados à saúde pública e à segurança da comunidade.

Nesse prisma, é relevante discutir a urgência de intervenções na rede de drenagem para evitar inundações e danos à malha viária e a necessidade de garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

De início, é preciso considerar que a deficiência ou saturação da rede de drenagem pluvial provoca inundações, alagamentos e deterioração da malha viária. A infraestrutura de drenagem é crucial para o bem-estar coletivo, e sua falha aumenta os riscos de doenças de veiculação hídrica, tornando o projeto proposto imperativo e inadiável, conforme destacado.

É importante compreender, também, que o valor de R$300.000,00 será integralmente aplicado na contratação de mão de obra especializada para ações de ampliação e manutenção corretiva e preventiva. A contratação será realizada conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, assegurando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos, o que é fundamental para a gestão responsável do erário.

Torna-se nítido, portanto, que a abertura deste Crédito Adicional Especial, sendo uma medida estratégica e fundamental para a melhoria da infraestrutura de Itapoá que terá impacto direto na segurança e saúde da população. Dessa forma, é imperioso a aprovação do presente Projeto de Lei, viabilizando a execução desta obra essencial para a redução de riscos ambientais, a melhoria da mobilidade urbana e o fortalecimento do desenvolvimento sustentável do município.

Diante do exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente.

Itapoá, 14 de novembro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800